Anexo do Of. nº 130/97-GP
S. Vicente 3 / 6 / 97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 481-A

Projeto de Lei nº 61/97
de autoria do
Vereador José Soares

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso a título precário da Praça conhecida como "Chico Mendes", no Jardim Rio Branco, pela Sociedade de Melhoramentos daquele bairro, para a realização de festejos juninos.
Proc. nº 10943/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça conhecida como "Chico Mendes", localizada ao lado da Av. Central e na confluência com a Marginal 2, no Jardim Rio Branco, pela Sociedade de Melhoramentos do Jardim Rio Branco, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 24 de maio de 1997, para a realização de festejos juninos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 127/97